

CONCURSO PRATA DA CASA

Edição 2019

Categoria: Atuação nas unidades de apoio e assessoramento dos órgãos da Administração Superior

2º LUGAR

Responsáveis: Rosana Beraldi Bevervanço; Melissa Cachoni Rodrigues; Dandara dos Santos Damas Ribeiro

Cargos: Procuradora de Justiça; Promotora de Justiça; Assessora Jurídica

Promotoria/ Unidade Administrativa: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Título*

Projeto MP Inclusivo: ILPIs Fiscalizadas

Qual categoria deseja concorrer*

III - Atuação nas unidades de apoio e assessoramento dos órgãos da Administração Superior

Objetivos Estratégicos*

1 - Impacto Social - Defender interesses individuais indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica;

Data Inicial da prática*:

17/11/17

Duração:

17/11/20

Descrição Resumida*

O projeto “MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas” promove o apoio às Promotorias de Justiça na fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), por meio de fornecimento de formulários eletrônicos de visita, do auxílio técnico dos profissionais do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx) e subsídio jurídico para as providências cabíveis, bem como disponibiliza banco de dados virtual georreferenciado e *business intelligence* (BI), constantemente atualizados (**conforme Termo de Abertura do Projeto – ANEXO 1**).

Para tanto, este projeto, desenvolvido pelo CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, estruturou a atuação no MPPR para a observância das previsões da Resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplinou a temática da fiscalização das ILPIs, com foco na realização pelos Promotores de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso de visita presencial a essas instituições, com periodicidade mínima anual. A atuação dos Agentes Ministeriais no MPPR foi orientada pelo CAOIPCD em conjunto com a

Corregedoria-Geral (**Ofício Circular Conjunto nº 04/2017 – CGMP/CAOIPCD – ANEXO 2**).

Foi necessário, deste modo, levantar quais são as ILPIs em funcionamento no Paraná, por meio da coleta de informações solicitadas às Promotorias de Justiça com atribuição na área (Ofício-Circular nº 01/2018-CAOIPCD) e advindas de outros bancos públicos, o que gerou um Banco de Dados Eletrônico do MPPR <<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/visitas/idoso/ILPIs.php>>, atualmente com 369 ILPIs ativas, o que foi posteriormente georreferenciado <<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/mapas/index.php?layer=ilpi>> pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (SUBPLAN).

Paralelamente à estruturação do Banco de Dados, foram desenvolvidas estratégias para subsidiar e padronizar os contornos da atuação dos Promotores de Justiça em cada comarca do estado para a realização das visitas. Dentre essas estratégias, destaca-se o desenvolvimento, em parceria com a SUBPLAN, de **formulário eletrônico padronizado para utilização pelos Promotores de Justiça (ANEXO 3)**, para viabilizar o subsídio à atuação ministerial e o monitoramento dos dados obtidos nas fiscalizações.

Ademais, articulou-se com o Núcleo de Apoio Técnico Especializado (NATE) do CAEx para que as visitas às ILPIs fossem inseridas como atuação prioritária dos técnicos das Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado (URATEs) em 2018, de modo que os Agentes Ministeriais, conforme a capacidade operacional das regionais, puderam contar com o apoio de Assistente Social e/ou Psicólogo na realização das fiscalizações (**Ofício-Circular nº 02/2018-CAOIPCD – ANEXO 4**). Para embasar a visita dos profissionais das URATEs foi desenvolvido, em complementação ao formulário dos Promotores de Justiça, um **formulário técnico com maior detalhamento de informações, também eletrônico (ANEXO 5)**, visando análises quantitativas e qualitativas do atendimento aos idosos residentes nas ILPIs.

Em 2019, o CAOIPCD e o CAEx orientaram as Promotorias de Justiça, por meio do **Ofício-Circular Conjunto nº 01/2019 (ANEXO 6)**, sobre os critérios para atendimento das solicitações de atuação de profissionais das URATEs para subsídio à fiscalização das ILPIs, no âmbito da nova fase do "Projeto MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas (2019)".

Ainda, por meio do **Ofício-Circular Conjunto nº 002-2019-CGMP/CAOIPCDcorreicional (ANEXO 7)**, renovou-se a orientação sobre o dever funcional do membro do Ministério Público de inspecionar anualmente as ILPIs e de realizar respectivo registro no Livro Virtual do PRO-MP, apresentando-se listagem das instituições levantadas até aquele momento no Banco de Dados do MPPR (disponível na Plataforma Atuação) e alertando os Promotores de Justiça sobre a necessidade de sua constante atualização, por meio da comunicação ao CAOIPCD de instituições criadas ou fechadas.

Desde o lançamento do Projeto, de novembro de 2017 até novembro de 2019, já foram realizadas **365 fiscalizações de ILPIs pelas Promotorias de Justiça e 301 visitas pelas URATEs**, parte delas em conjunto, atingindo mais de **5.902 idosos residentes** nessas instituições, o que abrange um total de **330 ILPIs** até o momento (89% das instituições levantadas) (**Tabela - Controle de Visitas - Municípios e ILPIs – ANEXO 8**).

Os dados coletados durante as visitas estão sendo utilizados para o monitoramento da realidade das ILPIs no estado e para o planejamento da atuação, como se demonstra

pela análise em âmbito estadual desenvolvida com base nos gráficos gerados a partir dos relatórios aplicados nas visitas técnicas (**Relatório Final CAEx - Análise visitas 2018 – ANEXO 9**).

O CAOIPCD, neste contexto, vem promovendo importantes ações de subsídio voltadas aos Agentes Ministeriais para atuação nesta matéria e prestando apoio permanente às demandas das 162 Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso (**Vide artigo “Instituições de Longa Permanência para Idosos, formas alternativas à institucionalização e o papel do Ministério Público Estadual” - ANEXO 10**).

Órgãos envolvidos / Parceiros

Corregedoria Geral do MPPR (CGMP); Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (SUBPLAN) - Departamento de Planejamento e Gestão (DPG); Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx) - Núcleo de Apoio Técnico Especializado (NATE) e Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado (URATEs).

Público Alvo

Interno: Promotores de Justiça e servidores das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso; Externo: ILPIs e idosos residentes.

Área de Atuação*

Exemplo: consumidor, educação, pessoa com deficiência, meio ambiente, saúde, etc. Idoso

Justificativa*

Desde agosto de 2017, em seu planejamento inicial, a atuação do CAOP neste projeto teve como escopo fortalecer a atuação do MPPR em relação à fiscalização pelos Agentes Ministeriais do serviço de acolhimento prestado em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que é um dos pontos essenciais de atenção no espectro de atuação ministerial na temática da tutela coletiva e dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa.

Neste sentido, destaca-se a previsão da Lei Orgânica do Ministério Público, Lei Federal nº 8.625/1993, em seu art. 25, VI, de que é função do Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos, o que foi também previsto no art. 2º, VI da Lei Orgânica do MPPR, Lei Complementar nº 85/1999.

Somado a essas previsões legais, um significativo incremento em relação à exigência dessas fiscalizações foi decorrente das determinações trazidas pela Resolução nº 154/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em ILPIs, para que as fiscalizações sejam realizadas pessoalmente pelos Promotores de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso em todas as ILPIs de sua comarca, com periodicidade mínima anual.

Tornou-se, assim, ainda mais premente a organização dos órgãos da Administração Superior do MPPR para fomentar e subsidiar a atuação ministerial na fiscalização das ILPIs, em atenção à supracitada resolução do CNMP, para verificar e exigir a adequação das entidades às normas previstas para esse serviço.

Com o projeto “MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas” estão sendo solucionados graves problemas referentes às péssimas condições de vida a que muitos idosos são submetidos quando passam a viver em unidades de acolhimento institucional, tanto nas oficiais, para

as quais em muitos casos a adequação às normativas atuais podem ser um grande desafio, como em unidades clandestinas (informação investigada junto à rede local), para que sejam identificadas, regularizadas e/ou fechadas. Neste sentido, ressalta-se a importância não só da fiscalização da instituição como um todo, mas também em relação à adequação dos acolhimentos realizados, tendo em vista que a legislação nacional prevê o asilamento como exceção.

Assim, a fiscalização periódica destas instituições em todas as comarcas tem produzido resultados expressivos, tanto preventivos como repressivos, elevando os padrões de acolhimento de idosos em todo o estado, com judicialização apenas do imprescindível. Para as providências necessárias, os órgãos de execução contam com o subsídio deste CAOP, tanto nas consultas técnicas e/ou jurídicas, como em diversas formas de orientação e qualificação desenvolvidas desde o início do projeto.

Deve-se considerar, ainda, que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a expectativa de vida dos paranaenses em 2028 será de 80 anos, sendo que a projeção é que um em cada cinco paranaenses será idoso. (<<https://paranaportal.uol.com.br/cidades/537-paranaenses-idosos-ibge-dez-anos/>>). Já em 2060, 33,65% da população paranaense será idosa.

No Brasil, a projeção do IBGE é de crescimento do número de idosos, que passará de 13% em 2019 para 32,18% em 2060 e, comparativamente, de decréscimo do número de crianças (de 0 a 12 anos), que passará de 18,18%, em 2019, para 12,67% em 2060. (<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecaoapopulacao.html?=&t=resultados>>/ <<https://oglobo.globo.com/economia/brasil-ja-tem-30-milhoes-de-idosos-numero-de-criancas-diminui-22629229>>)

Neste sentido, ressalta-se a tendência de aumento do número de ILPIs no Paraná, em paralelo ao crescimento da população idosa e ao aumento da expectativa de vida, o que pode vir acompanhado, portanto, de um tempo maior passado pelas pessoas na condição de demandantes de cuidados prolongados.

Neste sentido, observa-se que os dados sobre a transição demográfica, com o aumento da população idosa, devem embasar a elaboração de políticas públicas e de planejamentos de atuação voltados a esse segmento, nas diversas esferas de atuação do Poder Público e também do Ministério Público, o que está sendo feito no âmbito do MPPR pelo projeto “MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas”.

Se antes as fiscalizações às ILPIs eram feitas isoladamente pelas Promotorias de Justiça, atualmente essa demanda passa a ser uma obrigação funcional dos Promotores de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso, tendo sido necessário, neste contexto, o planejamento do MPPR, visando subsidiar os órgãos de execução e, concomitantemente, permitir o monitoramento e a sistematização dos dados, para mensurar indicadores e continuar aprimorando a atuação do MPPR na defesa dos idosos residentes em ILPIs.

Ações Desenvolvidas*

Dentre as estratégias adotadas no âmbito do projeto para subsidiar e padronizar os contornos da atuação dos Promotores de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso, em cada comarca do estado, para a realização das fiscalizações nas ILPIs, importante destacar:

1. Articulação com a Corregedoria-Geral sobre a internalização e o monitoramento do atendimento à Resolução nº 154/2016 do CNMP pelo MPPR;
2. Desenvolvimento, em parceria com o Departamento de Planejamento e Gestão da SUBPLAN, de formulário eletrônico padronizado para utilização pelos Promotores de Justiça, para viabilizar o subsídio e o alinhamento da atuação ministerial, o qual é recebido automaticamente pelo CAOP, permitindo o monitoramento e posterior cruzamento dos dados obtidos nas fiscalizações em todo o estado;
3. Articulação com o Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Centro de Apoio Técnico à Execução (NATE/CAEx) para que as visitas às ILPIs fossem inseridas como atuação prioritária dos técnicos das URATEs em 2018, de modo que os Agentes Ministeriais, conforme a capacidade operacional das regionais, puderam contar com o apoio de Assistente Social e/ou Psicólogo na realização das fiscalizações;
4. Desenvolvimento de formulário eletrônico para utilização pela equipe técnica das URATEs, com maior detalhamento de informações, para embasar a visita dos profissionais, visando análises quantitativas e qualitativas do atendimento aos idosos residentes nas ILPIs, em complementação ao formulário do Promotor de Justiça;
5. Divulgação para as Promotorias de Justiça sobre o projeto e sobre a articulação entre o CAOIPCD, a CGMP, o DPG/SUBPLAN e o NATE/CAEx, por meio do Ofício-Circular Conjunto nº 004/2017-CGMP/CAOIPCD, que orientou as Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso sobre como seria a atuação do MPPR nessa temática no ano de 2018, bem como por meio do site do CAOIPCD, com duas páginas específicas a respeito do projeto, no acesso geral (<http://www.idoso.mppr.mp.br/pagina-533.html>) e no acesso interno (<http://www.idoso.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=553>);
6. Levantamento das ILPIs no estado do Paraná, por meio da coleta de informações solicitadas às Promotorias de Justiça (Ofício-Circular nº 01/2018-CAOIPCD) e advindas de outros bancos públicos, o que gerou um Banco de Dados Eletrônico do MPPR, posteriormente georreferenciado pela SUBPLAN;
7. Orientação às Promotorias de Justiça sobre a apresentação de cronograma pelas URATEs para agendamento de visitas conjuntas às ILPIs de cada comarca, por meio do Ofício-Circular nº 02/2018-CAOIPCD;
8. Acompanhamento do processo de agendamento das visitas, dos desafios de logística, bem como orientação às URATEs, em conjunto com o NATE/CAEx, por meio de reuniões de trabalho via webcast;
9. Articulação por meio de reuniões periódicas entre os setores internos da instituição envolvidos no Projeto (CAOIPCD / DPG-SUBPLAN / NATE-CAEx);
10. Disponibilização de material de apoio pelo CAOIPCD e de orientações sobre o Projeto pelo site e através de Ofícios-Circulares, bem como promoção de ações de qualificação, como:
 - palestras “ILPIs: panorama normativo” e “A experiência e as atuais diretrizes na fiscalização de ILPIs” (evento realizado em 17/11/2017);
 - participação em reunião webcast com a equipe das URATEs/NATE (15/05/18);
 - programa “MP Debate - Fiscalizações às ILPIs” (18/09/18);
 - Participação da Coordenadora do CAOIPCD no evento da Secretaria de Estado da Saúde “Qualidade de Vida e Segurança do Idoso Institucionalizado”, que teve como público-alvo cuidadores de idosos, profissionais de saúde, proprietários/responsáveis técnicos das ILPIs e técnicos das Vigilâncias Sanitárias das Regionais de Saúde e dos municípios (29/10/18).
 - palestra magna “Idoso como sujeito de direitos” e a mesa específica sobre o “Projeto MP Inclusivo - ILPIs Fiscalizadas: um balanço”, no Seminário Idoso em Risco (evento realizado em 09/11/18);

- publicação da Cartilha Idoso em Risco (09/11/18);
 - palestra da Coordenadora do CAOIPCD na Webconferência "A curatela do Idoso e da Pessoa com Deficiência em situação de acolhimento" – promovida pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e transmitida a todos os Escritórios Regionais e divulgada no site do CAOIPCD –, tendo sido apresentados os fundamentos legais da curatela, as atribuições do curador e da instituição de acolhimento, bem como os direitos do curatelado (22/11/18);
 - publicação do artigo "Instituições de Longa Permanência para Idosos, formas alternativas à institucionalização e o papel do Ministério Público Estadual" para a Revista nº 9 do MPPR (14/12/18);
11. Apoio às Promotorias de Justiça diante dos resultados das visitas, com elaboração de modelos e sistematização de acervo para subsídios às soluções extrajudiciais (Recomendações e TACs) ou judiciais;
 12. Subsídio às Promotorias de Justiça para a apuração de problemas referentes às condições de vida a que muitos idosos são submetidos em ILPIs, por meio de respostas às consultas jurídicas;
 13. Articulação com o Centro Estadual de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para alinhamento e fortalecimento nos municípios da atuação de fiscalização sanitária às ILPIs;
 14. Articulação com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná para implementação de Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso em todos os municípios, reforçando-se a importância dos conselhos na inscrição, no acompanhamento e na fiscalização das ILPIs;
 15. Apresentação da experiência do projeto "MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas" na II Reunião Ordinária de 2018 da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (COPEDPDI), do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH)/Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), com troca de experiência com os MPEs em relação à internalização da Resolução nº 154/2016 do CNMP (05/09/18);
 16. Articulação com o Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Centro de Apoio Técnico à Execução (NATE/CAEx) para a continuidade das visitas em apoio às Promotorias de Justiça em 2019, conforme critérios definidos em conjunto;
 17. Orientação às Promotorias de Justiça, por meio do Ofício-Circular Conjunto nº 01/2019-CAOIPCD/CAEx, sobre os critérios para atendimento das solicitações de atuação de profissionais das URATEs para subsídio às Promotorias de Justiça na fiscalização das ILPIs, no âmbito da nova fase do Projeto em 2019;
 18. Renovação da orientação sobre o dever funcional do membro do Ministério Público de inspecionar anualmente as ILPIs, por meio do Ofício-Circular Conjunto nº 002-2019-CGMP/CAOIPCD-correicional, apresentando-se, como anexo, listagem das instituições levantadas até aquele momento no Banco de Dados do MPPR (disponível na Plataforma Atuação) e alertando os Promotores de Justiça sobre a necessidade de sua constante atualização, por meio da comunicação ao CAOIPCD sobre instituições criadas ou fechadas.
 19. Apresentação de sugestões ao Formulário para Fiscalização de ILPIs, com base na experiência do Projeto, conforme solicitado pelo CNMP ao MPPR, no âmbito do Protocolo nº 4563/2019;
 20. Encaminhamento da listagem de ILPIs disponível no Banco de Dados do Projeto, conforme solicitado pelo CNMP ao MPPR, no âmbito do Protocolo nº 15395/2019, tendo em vista o planejamento em âmbito nacional para a implementação de solução de acompanhamento da fiscalização das ILPIs;
 21. Sistematização dos dados, quantitativa e qualitativamente, a fim de possibilitar uma avaliação final completa e a apresentação dos resultados obtidos.

Resultados / impactos*

.Dentre os resultados já obtidos no âmbito do projeto, destacam-se:

I) No âmbito dos órgãos da Administração Superior:

1. Edição do Ato Conjunto nº 03/2018-PGJ/CGMP, por meio da articulação com a Corregedoria-Geral sobre a internalização da Resolução nº 154/2016 do CNMP pelo MPPR e alteração do Ato Conjunto nº 01/2013-PGJ/CGMP, passando a ser exigido, em consonância com a supracitada resolução, relatório anual de visita às ILPIs de cada comarca, a ser inserido no Livro Virtual do sistema PROMP (por meio de cópia do formulário eletrônico de fiscalização);

2. Efetiva fiscalização pelas Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, por meio de articulação e planejamento sistemático em nível estadual, incentivando e subsidiando os Agentes Ministeriais para o cumprimento integral pelo MPPR às exigências do CNMP e da legislação vigente, garantindo os membros da Instituição;

3. Levantamento, monitoramento e permanente atualização do Banco de Dados das ILPIs no Estado do Paraná, com mapeamento e identificação georreferenciada de 369 ILPIs ativas, sendo 107 em Curitiba e 262 no interior, além de 16 ILPIs que são objeto de ações judiciais pelas Promotorias de Justiça (a maioria após visita no âmbito do Projeto) e 14 ILPIs inativas (desativadas por ação do Ministério Público ou voluntariamente);

4. Desenvolvimento de formulário eletrônico voltado para embasar a análise jurídica a ser realizada pelo Promotor de Justiça em relação ao serviço prestado pela ILPI, que já permitiu a geração e o cruzamento de dados entre todas as comarcas, demonstrando o cenário das ILPIs fiscalizadas em âmbito local, regional e estadual, possibilitando a interpretação dos gráficos para a qualificação da intervenção ministerial nessa temática;

5. Disponibilização para membros e servidores das informações geradas no âmbito do Projeto (Banco de Dados de ILPIs no estado do Paraná <<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/visitas/idoso/ILPIs.php>>, mapa com as ILPIs georreferenciadas <<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/mapas/index.php?layer=ilpi>> e painel com cruzamento de dados, tanto obtidos dos formulários de fiscalização respondidos pelas Promotorias de Justiça <<https://datastudio.google.com/u/0/reporting/1kNSB9DV4Vj11MngFFon44n7FPqxp7ymq/page/VFYY>> como pelas equipes das URATES/CAEx <<https://datastudio.google.com/u/0/reporting/1kNSB9DV4Vj11MngFFon44n7FPqxp7ymq/page/w2Ba>>), trabalho de

sistematização desenvolvido conjuntamente pelo CAOIPCD, CAEx e SUBPLAN;

6. Cartilha de Orientação da Atuação Ministerial sobre ILPIs (no prelo);

7. Elaboração de Relatório Final qualitativo pelo CAEx acerca das 242 visitas técnicas realizadas em 2018, a partir das análises dos dados obtidos por meio dos formulários eletrônicos preenchidos nas visitas técnicas (ANEXO 9);

II) No âmbito das Promotorias de Justiça:

8. Entre novembro de 2017 e dezembro de 2018, foram realizadas 252 fiscalizações de ILPIs pelas Promotorias de Justiça e 242 visitas pelas URATES, parte delas em conjunto;

9. Em 2019, até o momento, foram realizadas 113 fiscalizações de ILPIs pelas Promotorias de Justiça e 59 visitas pelas URATES, parte delas em conjunto e/ou decorrentes de desdobramento de visitas anteriores;

10. Totalizou-se, de 2017 a 2019, 365 fiscalizações de ILPIs pelas Promotorias de Justiça e 301 visitas pelas URATES, averiguando irregularidades com tomada das mais variadas providências para cessação de abusos e maus-tratos, bem como para melhoria da qualidade de vida das pessoas residentes nessas instituições;

11. No período de 02 (dois) anos, 330 ILPIs (89% das 369 levantadas) foram visitadas por Promotorias de Justiça e/ou URATEs no Estado do Paraná (conforme tabela - ANEXO 8), atingindo, pelo menos, 5.902 pessoas idosas residentes em ILPIs (conforme Relatório Final CAEx – ANEXO 9), tendo atuado o CAOP no acompanhamento dos desdobramentos das visitas por meio de monitoramento dos dados e pelas orientações realizadas nas consultas jurídicas e técnicas encaminhadas;

12. Intensificação da interação das Promotorias de Justiça não só com a sociedade (ILPIs), mas também com os poderes constituídos, instituições e organizações sociais (gestão municipal, conselhos municipais, VISA Municipal, entre outros), resultando em fortalecimento destas instituições em âmbito local;

II.A) Principais notícias veiculadas:

- A Promotoria de Justiça de São Mateus do Sul promoveu audiência pública para tratar com a população da criação de ILPI no município, contando com a presença de autoridades dos três poderes, além de representantes dos órgãos da rede de proteção ao idoso, conforme notícia do MPPR de 08/05/2018;

- Em 11/05/2018, o MPPR noticiou que os Bombeiros seguiram Recomendação Administrativa da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso de Curitiba no sentido de fazer fiscalizações mais rigorosas e ágeis em ILPIs de todo o estado do Paraná;

- A 7ª Promotoria de Justiça de Londrina, conforme divulgado pelo MPPR em 24/05/2018, denunciou responsáveis por duas casas de repouso clandestinas com fundamento em diversos dispositivos do Estatuto do Idoso e do Código Penal.

Conforme fiscalização realizada pelo MPPR, foram encontrados idosos com necessidades especiais em condições precárias de higiene e salubridade, tendo seus benefícios previdenciários retidos;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Pinhais, em 09/11/2018, conforme divulgado pelo MPPR, convocou reunião com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para discutir os resultados das visitas de inspeção do MPPR em ILPIs, com objetivo de promover debates com os conselheiros sobre a garantia dos direitos fundamentais dos idosos, criando condições para autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

- A Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais com atribuição na área do idoso conseguiu medida liminar de interdição de ILPI, com encaminhamento dos idosos aos seus familiares ou outra instituição adequada, após morte de idosa na instituição, conforme divulgado na mídia (Ricmais) em 13/12/2018;

- Após diversas ações de fiscalização, o MPPR divulgou, em 18/01/2019, que a 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré obteve decisão liminar de interdição de ILPI em condições precárias, sendo determinado que, no prazo de 30 dias, os 33 idosos lá residentes fossem encaminhados a locais adequados;

- O Ministério Público da Lapa realizou fiscalização em ILPI clandestina, encontrando idosos, pessoas com deficiência e dependentes químicos em condições desumanas, recebendo alimentos vencidos e sem qualquer acompanhamento médico, conforme divulgado em 08/02/2019 (Jornal “O Regional”). Os gestores já tinham estrutura semelhante desativada em Piraquara e foram presos em flagrante pelos crimes de maus-tratos e cárcere privado;

- A partir de fiscalizações da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Largo, identificou-se diversas irregularidades em ILPI, sendo pleiteada e deferida liminar de interdição do estabelecimento. Em notícia do MPPR de 02/05/2019, destacou-se os relatos de maus-tratos e a falta de comida, tendo sido encontrada uma idosa de 82 anos muito debilitada, em más condições de higiene, pesando menos de 30 kg;

- Em 27/06/2019, o MPPR divulgou notícia de que a 4ª Promotoria de Justiça de

Paranaguá identificou diversas irregularidades em fiscalização a uma ILPI e, após intenso trabalho, fomentou-se a formalização de um convênio com o Município, restando possível a regularização e a manutenção da entidade;

II.B) Instauração de 259 procedimentos extrajudiciais em Promotorias de Justiça (11 NFs, 163 PAs e 45 ICs), vinculados a providências decorrentes de visitas institucionais, números obtidos por meio de pesquisa no PRO-MP, no lapso temporal de 01/01/2018 a 08/11/2019 – área de atuação: idoso / palavra-chave: fiscalização a ILPI;

II.C) Ações Judiciais propostas e comunicadas ao CAOIPCD:

- A 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré ajuizou Ação Civil Pública em 14/01/2019, autos nº 0000280-14.2019.8.16.0024, e obteve decisão liminar de interdição da ILPI “Casa de Repouso Vida Plena”. Segundo o depoimento do representante legal da instituição a casa está fechada desde 17/02/2019;

- A Promotoria de Justiça de Altônia ajuizou ação de execução de título executivo extrajudicial por descumprimento de TAC, em 19/02/19, autos nº 0000544-80.2019.8.16.0040, e obteve decisão liminar de interdição definitiva da ILPI “Casa de Apoio ao Idoso Água Viva (IVONI GILIO – ME)”;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Araucária ajuizou Ação Civil Pública em 05/10/18, autos nº 0010543-39.2018.8.16.0025, e obteve decisão liminar de interdição da ILPI “Lar Luz e Vida”;

- A 4ª Promotoria de Justiça de Campo Largo ajuizou Ação Civil Pública em 29/04/19, autos nº 0004505-71.2019.8.16.0026, e obteve decisão liminar de interdição da ILPI “Osmundo Lar para Idosos LTDA – Lar de idosos Dona Eurípia Lar e creche de idosos dona Eurípia”;

- A Promotoria de Justiça de Cruzeiro do Oeste ajuizou Ação Civil Pública em 20/04/18, autos nº 0002664-19.2018.8.16.0077, e obteve decisão liminar com o fim de remover os idosos com grau de dependência II e III acolhidos na ILPI “Associação Cruzeiroense de Convivência ao Idoso”;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Araucária ajuizou Ação Civil Pública em 22/02/19, autos nº 0001735-11.2019.8.16.0025, e obteve decisão liminar consistente na interdição da ILPI “Casa de Repouso Vó Rita”;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Piraquara ajuizou Ação para Apuração Judicial de Irregularidade em Entidade de Atendimento em 14/09/18, autos nº 0011654-31.2018.8.16.0034, na qual foi deferido pedido liminar de interdição da ILPI “Estância Natural Paradyse”, posteriormente revogado mediante agravo de instrumento;

- A 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais ajuizou a ação nº 0022111-22.2018.8.16.0035, a qual tramita em segredo de justiça e versa sobre a ILPI “Casa de Repouso Santa Luzia”;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Pinhais ajuizou ação para apurar a regularidade de ILPI em 22/05/19, autos nº 6136-29.2019.8.16.0033, e obteve liminar determinando a interdição da instituição “Terezinha Aparecida Lorena Peters Fernandes - Lar De Idosos”;

- A 6ª Promotoria de Justiça de Colombo ajuizou Ação Civil Pública, autos nº 0004539-30.2019.8.16.0193, em face da ILPI “Estrela Dalva Casa de Repouso Eireli ME”;

- A 1ª Promotoria de Justiça de Curitiba ajuizou ação para apurar as irregularidades apontadas de ILPI em 04/09/19, autos nº 0024033-69.2019.8.16.0001, e obteve liminar determinando a interdição da instituição “Casa de Repouso Estrela Dalva Casa Lar”;

- A Promotoria de Justiça de Pérola ajuizou ação civil pública em 20/09/19, autos nº 0001417-92.2019.8.16.0133, e obteve liminar para interdição total da ILPI “Casa de Recreação Espaço do Vovô” e para proibição de acolhimento de outros idosos;

II.D) Principais providências em conjunto com as URATEs (íntegra no ANEXO 9):

- Criação de rotinas de acompanhamento mensal a Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

- Realização de devolutiva a CMDPI das visitas institucionais pelo Projeto, com presença da Promotoria de Justiça;
- Reunião com Promotoria de Justiça para discussão sobre a situação da ILPI visitada, com debate sobre Relatório do Serviço Social, que poderia ser utilizado para realização do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a referida instituição e o Município;
- Reuniões entre Promotoria de Justiça, Assistente Social da URATE, gestão municipal, CMDPI e ILPI para adequações necessárias para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela rede de proteção ao idoso e pela própria entidade, em emissão de Recomendação Administrativa;
- Retorno de visitas institucionais motivadas pelo ajuizamento de Ação Civil Pública contra a ILPI;
- Reunião com integrantes da rede do município, Conselho Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Promotoria de Justiça, familiares e pessoas de referência para os idosos acolhidos sobre o encerramento das atividades da ILPI;
- Estabelecimento de Plano de Ação conjunto de toda a rede de proteção à pessoa idosa para o ano de 2019;
- Acompanhamento dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar do município em relação aos repasses financeiros às ILPIs;
- Apoio Técnico para implantação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso.

Recursos envolvidos

- Utilização de recursos humanos dos setores envolvidos no MPPR: especialmente as equipes do CAOIPCD, da SUBPLAN, do NATE e das URATEs no âmbito do CAEx;
- Carro e motorista para a logística de visitas às ILPIs em todas as comarcas, para deslocamento dos servidores das URATEs;

Pontos fortes

.Descreva os pontos fortes do projeto.

1. Subsídio ao cumprimento do dever funcional de fiscalização das ILPIs pelos 162 Promotores de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso, para a realização de visita pessoal e com periodicidade mínima anual a todas as ILPIs do estado, conforme os contornos da Resolução nº 154/2016 do CNMP, bem como para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para sanar as irregularidades porventura verificadas;
2. Sistematização do levantamento de ILPIs no estado, que gerou a elaboração do banco de dados mais abrangente e atual do Estado do Paraná, gerido pelo CAOIPCD em conjunto com o DPG/SUBPLAN;
3. Utilização de formulários eletrônicos, que permitem a geração e a análise de dados, com cruzamento de informações em várias escalas (município, comarca e estado), viabilizando monitoramento das fiscalizações e prestação de contas à Corregedoria-Geral do MPPR, ao CNMP e à sociedade, bem como o aperfeiçoamento da atividade fiscalizatória do MPPR;
4. Suporte às Promotorias de Justiça para fiscalização das ILPIs, em especial com articulação para apoio técnico das URATEs, com a elaboração de considerações, técnicas, de modo a incidir diretamente na melhoria do serviço de acolhimento de idosos, conforme as normativas em vigor sobre o tema, em especial a RDC ANVISA nº 283/2005, visando a salvaguarda dos direitos dos idosos residentes nessas instituições, que se constituem como serviço de relevância pública;
5. Racionalização das atividades de inspeção, visando garantir alinhamento da

atuação das Promotorias de Justiça e plena efetividade da atuação ministerial, com subsídio da Administração Superior;

6. Planejamento e atuação que colocam o MPPR como um dos MPEs mais avançados em relação ao cumprimento da Resolução nº 154/2016 do CNMP, como pôde ser observado na II Reunião Ordinária de 2018 da COPEDPDI/GNDH, que teve entre seus pontos de pauta a troca de experiências sobre o tema;

7. Estímulo e subsídio à atuação pró-ativa das Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso e planejamento da atuação do MPPR em consonância com a projeção de aumento da população idosa no estado, fomentando que haja o incremento na prestação de políticas públicas de qualidade para esse segmento populacional;

Pontos fracos

- A equipe do CAOP está atualmente trabalhando com sua capacidade operacional máxima para atendimento dos projetos e das demandas ordinárias, como atendimento das Promotorias de Justiça e consultas técnicas e/ou jurídicas.
- Limitações no número de visitas que puderam ser realizadas pela equipe técnica, decorrentes não só da necessidade de adequação do cronograma à capacidade operacional do CAEx (número de profissionais das áreas de serviço social e psicologia com atuação nas URATEs), como também de dificuldades encontradas na logística de carro e de motorista;

Dificuldades encontradas

Dentre as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto, as mais relevantes foram:

1. Inexistência de informações consolidadas sobre o número de ILPIs nos órgãos do Estado, bem como de dados básicos de identificação;
2. Sustentação da orientação às 162 Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso sobre a regulamentação interna do MPPR em relação aos critérios e contornos estabelecidos para o cumprimento do dever funcional de fiscalização das ILPIs, tendo em vista, especialmente, a rotatividade de Promotores de Justiça nas comarcas de entrância inicial e intermediária;
3. Participação integral das Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso em todas as etapas do projeto, tanto pela rotatividade de Promotores de Justiça nas comarcas, quanto em razão da acumulação de atribuições das áreas de idoso e pessoa com deficiência com a atuação em diversas outras matérias;
4. Disponibilização de motorista para a realização das visitas pelos técnicos em três comarcas.

Estratégias de superação das dificuldades

1. Solicitação e compilação de banco de dados públicos e levantamento das informações sobre a existência de ILPIs nas comarcas pelas Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso, junto aos órgãos municipais;
2. Reiteração constante das orientações e busca por diversas formas de comunicação com as Promotorias de Justiça com atribuição na defesa dos direitos do idoso (ofícios-circulares, e-mails, promoção de eventos, MP Debate, entrevistas, notícias na página do CAOP, entre outros);
3. Subsídio pelo CAOIPCD às Promotorias de Justiça por meio da produção e disponibilização de material de apoio, orientações pelo site, formulário eletrônico, consultas jurídicas, atividades de qualificação, eventos, entre outros;

4. Articulação com Corregedoria-Geral do MPPR, de modo que o projeto foi sendo continuamente validado junto ao órgão que exerce papel orientador e fiscalizador das atividades funcionais, para fins de avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes ministeriais nesta seara;
5. Solicitação específica encaminhada à SUBADM, em relação às comarcas nas quais foram encontradas dificuldades de disponibilização de motorista, a qual foi atendida.